



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

Comunicação da Comissão Europeia sobre a reforma da Organização Comum de Mercado do Vinho (2006-AGRI-003 - COM (2006) 319 final de 22 de Junho)

I. Considerandos

A Comissão de Assuntos Europeus (CAE), no exercício da sua competência de acompanhamento e apreciação dos Assuntos Europeus, nomeadamente do Programa Legislativo e de Trabalho da Comissão Europeia para 2006, elegeu, como uma das iniciativas prioritárias para escrutínio no referido ano, a Reforma da Organização Comum do Mercado (OCM) do Vinho.

Neste contexto e no âmbito do quadro legal então aplicável quanto à actividade parlamentar referente ao acompanhamento dos Assuntos Europeus (Lei n.º 20/94 de 15 de Junho), a CAE aprovou, em reunião de 11 de Julho de 2006, um Relatório Preliminar elaborado pelo Deputado autor do presente Parecer.

No referido documento propunha-se a realização de diversas acções destinadas a um acompanhamento próximo das medidas de reforma que, então, se encontravam em fase de desenvolvimento. Face à matéria em causa sugeria-se, ainda, que este acompanhamento fosse efectuado em estreita articulação com a Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional (CAEIDR), em especial pela sua Subcomissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

De salientar que, entre a aprovação do Relatório intercalar supramencionado e o envolvimento da CAEIDR no processo de escrutínio, foi alterado o quadro legal referente ao acompanhamento dos Assuntos Europeus por parte da Assembleia da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

República, pelo que o escrutínio desenvolvido pela Subcomissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas se enquadrou já no âmbito da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto – Lei de acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia.

Com efeito, esta Subcomissão desenvolveu um plano de acompanhamento da Reforma da OCM dos Vinhos, realizando diversas audições e audiências, que se encontram descritas no Relatório em anexo e das quais se salienta a audição conjunta com a CAE, de 24 de Maio de 2007, com a presença do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, Jaime Silva e a Comissária Europeia da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Mariann Fisher Boel.

As actividades de escrutínio da Subcomissão culminaram no Relatório co-elaborado pelo Deputado autor do presente Parecer e aprovado pela CAEIDR no passado dia 18 de Dezembro de 2007 e posteriormente remetido à CAE, sobre:

- **Comunicação da Comissão Europeia sobre a reforma da Organização Comum de Mercado do vinho (2006-AGRI-003)**

II. Conclusões

1. A matéria tratada no documento aqui em apreço, decorre da aplicação dos normativos previstos na Política Agrícola Comum, não cabendo por isso, no âmbito deste processo de escrutínio, a avaliação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;
2. Acresce ainda que não se trata, aqui, de matérias que recaiam na esfera de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2.º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3. No entanto, o escrutínio da presente iniciativa insere-se, claramente, na previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 6º da Lei 43/2006 de 25 de Agosto, nomeadamente por o sector vitivinícola ser de particular interesse para o nosso país.
4. Neste contexto e conforme supra-mencionado, a CAEIDR efectuou um amplo conjunto de diligências e propostas ao Governo e à Comissão Europeia, após ouvir as instituições mais representativas do Sector, como se pode verificar pela análise do Relatório anexo.
5. Em Dezembro de 2007, os Estados Membros chegaram, na sequência deste processo, a um acordo sobre a reforma da Organização Comum do Mercado Vitivinícola.
6. Da análise do Relatório da CAEIDR verifica-se que, apesar da competência, nesta matéria, ser da União Europeia, os Estados – membros preservam certo grau de liberdade quanto à gestão de algumas medidas concretas. Destacam-se aqui – sem prejuízo de outras - os planos de arranque de vinhas, a gestão do envelope nacional e o reforço da promoção interna (respectivamente pontos 1, 10 e 11 das Conclusões do Relatório).
7. Assim, considera-se que o Governo deverá manter a Assembleia da República informada sobre a execução concreta da reforma ao nível nacional, nomeadamente quanto à transposição dos instrumentos legislativos europeus para o ordenamento jurídico nacional, bem como quanto à emissão de regulamentação interna que vise a materialização das medidas normativas.
8. Esta prestação de informação, que se enquadra na previsão das alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 5 da Lei 43/2006 de 25 de Agosto, permitirá que a Assembleia da República acompanhe, em tempo útil, a reforma da OCM dos vinhos, desde a sua origem, até à sua execução e respectivas implicações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Parecer

Assim a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que, em relação à iniciativa alvo do Relatório aqui em análise, o processo de escrutínio se encontra concluído.

A Comissão é ainda de parecer que, a comunicação ao Governo da conclusão do presente escrutínio, nos termos e para os efeitos do art.º 7.º, n.º7 da Lei n.º 43/2007 de 25 de Agosto, deverá incluir uma menção específica às Conclusões n.ºs 7 e 8 do presente Parecer.

Palácio de São Bento, 11 de Janeiro de 2008

O Deputado Relator

Jorge Morgado

O Presidente da Comissão

Vitalino Canas

ANEXO: Relatório da CAEIDR, elaborado pelos Deputados Jorge Almeida (PS) e Jorge Morgado (PSD)